CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/1992

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/91 (QUE REVOGA PREVISÃO DO PLANO DIRETOR DE OPÇÃO POR UM DOS SETORES NO CASO DE LOTE LINDEIRO A VIA PÚBLICA QUE OS LIMITE), PARA DELA RESSALVAR PROCESSOS PENDENTES NAQUELA DATA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
17/06/1992	**23/06/1992**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 93/1992 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retroação de seus efeitos a 05/03/1991.
PLANEJAMENTO - uso do solo
Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
17/12/1992	Lei Complementar nº 60/1992	Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 1217-6/92-

Fls. 33 2/2
Proc. 13432

LEI COMPLEMENTAR Nº 53 , DE 17 DE JUNHO DE 1992

Altera a Lei Complementar nº 18/91 (que revoga previ - são do Plano Diretor de opção por um dos setores no caso de lote lindeiro a via pública que os limite), para dela ressalvar processos pendentes naquela data.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -- de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 1.992, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º da Lei Complementar nº 18, de 5 de março de 1991, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - Tais dispositivos aplicam-se porém, se a opção de setor neles prevista houver-se formalizado nos autos - antes da presente revogação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 1991.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MOD. 3